



CPL - DMLP  
PROC. 140801 / 20 20  
51

**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**

**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos de informática, suprimentos de informática e equipamentos para montagem de sistema de monitoramento, é de fundamental importância para suprir a Câmara Municipal de equipamentos, dotando esta casa de materiais e equipamentos de informática para serem utilizados nas demandas administrativas. Os equipamentos para montagem de sistema de monitoramento se faz necessário visto que a Câmara Municipal foi invadida e teve vários equipamentos roubados, é que por não possuir um sistema de monitoramento ficou inviável a identificação da(s) pessoa(s) que invadiu esse poder Legislativo, dessa forma o sistema de monitoramento proporcionará mais segurança e intimidará pessoas que queiram invadir na calada da noite para subtrair os pertences da Câmara Municipal, estando portanto mais que justificada a contratação.

### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, suprimentos de informática e equipamentos para montagem de sistema de monitoramento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

### 3. VALOR

O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e oito reais).

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	NOTEBOOK CORE I5/4GB/500GB/TELA 15,6 Processador Intel® Core i5 OU AMD A10 Capacidade de Armazenamento (HD) 1TB, Sistema Operacional Windows (64 BITS), Placa de Video Compartilhada (On-board) Marca do Processador Intel, Características Principais Bluetooth, Câmera, HDMI Tela 15,6. Placa de Rede 802.11 B/G/N Webcam SimMouse Touchpad Conexões 1 USB 3.0 e 1 USB 2.0.	Unid.	1	4.500,00	4.500,00
2	Impressora multifuncional, com tanque de tinta, impressão colorida, com wi-fi integrado, entrada USB, Bivolt (127V e 220V).	Unid.	1	2.100,00	2.100,00
3	HD externo 2TB expansion.	Unid.	1	980,00	980,00
4	ADAPTADOR USB wireless WBN900-Veloc. Até 150MBPS.	Unid.	2	85,00	170,00
5	Memoria 4 GB DDR 3 para computador.	Unid.	1	320,00	320,00
6	Mouse – USB.	Unid.	1	22,00	22,00
7	Pen drive 16 GB.	Unid.	2	45,00	90,00
8	Toner universal HP.	Unid.	1	120,00	120,00
9	Fonte atx 450w.	Unid.	1	110,00	110,00



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

140801 12020

52

10	Roteador wireless 750 MBPS.	Unid.	1	380,00	380,00
11	Cabo de Força para computador, cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica Padrão Nobo tomada de 3 pinos, com selo de aprovação Inmetro Bitola de 3x0,75mm Comprimento: 1.5 metros.	Unid.	2	30,00	60,00
12	Antivírus kaspersk Internet Securityt.	Unid.	2	65,00	130,00
13	Placa mãe 1155 celeron I3 I5 I7.	Unid.	1	420,00	420,00
14	Teclado USB - ABNT2.	Unid.	1	40,00	40,00
15	Câmera VHL 1220B, Full HD 1080p HDCVI, Bullet, Infra 20m, Resistente a Chuva.	Unid.	8	280,00	2.240,00
16	Fonte de alimentação Cftv colmeia 12v, 10a, Efm1210.	Unid.	1	140,00	140,00
17	Cabo coaxial blindado Fc67cbr bipolar, 2x26awg, 100m.	Caixa	4	130,00	520,00
18	Conector BNC mola CFTV.	Unid.	40	3,90	156,00
19	DVR 8ch MhdX 3108 Full HD 1080p Hdcvi Hdtvi And.	Unid.	1	1.100,00	1.100,00
20	Smart TV com especificações mínimas: tela de 42 polegadas, Wi-Fi, portas USB 1, HDMI 1, entrada de conexão RF 1 áudio, potência de saída de áudio 20W, dolby digital plus, tensão AC100-240V 50/60Hz.	Unid.	1	3.100,00	3.100,00
Valor Total:		R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e oito reais).			

## 5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:

A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento dos produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1. O fornecimento dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.2. Os pedidos acerca dos produtos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

5.3. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste termo de referência.

5.4. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:



**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**  
**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP  
PROC. 140801 120 20  
53  
E

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os materiais estiverem sendo fornecidos e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



CPL - CMLP  
PROC. 140801 120 20  
54

**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**

**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000**

**LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50**

$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

7.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

7.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

7.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

7.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.



CPL - CMLP  
PROC. 140801 120 20  
55

**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**

**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

7.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

7.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas deste Termo de Referência;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

8.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência ou no contrato.

## **9. DAS PENALIDADES:**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:



CPL - CMLP

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 140801 120 20

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 56

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar o objeto previsto no contrato;

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - Fizer declaração falsa;

9.2.5 - Cometer fraude fiscal;

9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.7 - Não celebrar o contrato;

9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**  
**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 140801 120 20

57

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA consignados na seguinte rubrica:

**ÓRGÃO 01** – Câmara Municipal;

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101** – Câmara Municipal;

**PROJETO/ATIVIDADE: 1.001** – Modernização Adm. da Câmara Municipal;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00** – Equipamentos e material permanente.

**ÓRGÃO 01** – Câmara Municipal;

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101** – Câmara Municipal;

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.001** – Manutenção dos serviços Adm. da Câmara;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00** – Material de consumo.

**11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

11.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23.

Lago da Pedra – MA, em 01 de Setembro de 2020.

Ortenilson Ferreira Cavalcante

Assessor Legislativo

Aprovado pela Autoridade Competente em 01 de setembro de 2020.

Ananias Bezerra da Silva Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.